PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 252/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, através da Autoridade Competente torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS - na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.827/2025 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 15/12/2026 às 09h:00min

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 15/12/2026 às 08h:59min.

Prazo para manifestação de recurso: 15 (quinze) minutos, mediante aviso no chat da plataforma pelo agente de contratação/pregoeiro.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR **–** POR ITEM.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, receituários, crachás e artigos de papelaria, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, por meio do sítio www.bll.org.br, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cambuquira por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Independentemente do valor previsto, qualquer empresa que atenda às condições estabelecidas no edital poderá participar desta licitação, conforme o disposto no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.10. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a eventual desclassificação, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, a depender do alcance da penalidade aplicada.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf e/ou Sítios Eletrônicos Oficiais, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados caso seja solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – QUANDO COUBER

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA – QUANDO COUBER

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO – QUANDO COUBER

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Cambuquira.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma eletrônica (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL)ou pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cambuquira através do endereçohttps://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cambuquira, localizada na Av Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo II Modelo de Proposta Comercial

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta Contratual/ARP

14.11.4. Anexo IV -Modelo de Declaração ME/EPP

14.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações Legais

Cambuquira, 23 de novembro de 2026.

_____

Dannyllo Costa Lucas
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, receituários, crachás e artigos de papelaria, para a Secretaria Municipal de Saúde

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de expediente é medida essencial para garantir a continuidade, a organização e a qualidade das rotinas administrativas e operacionais das unidades e setores pertencentes à rede municipal de saúde. O fornecimento regular destes insumos é indispensável para o preenchimento de prontuários, emissão de receituários, arquivamento de documentos, rotinas de recepção, expedição e gestão administrativa cotidiana.

Considerando o fluxo contínuo de atendimento e a necessidade de prevenir o desabastecimento — o que comprometeria diretamente o suporte administrativo e a assistência ao cidadão —, torna-se imprescindível a utilização do Sistema de Registro de Preços. Este modelo confere à administração maior eficiência administrativa, celeridade nas entregas e otimização dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real do município.

Tal iniciativa visa assegurar as condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e garantir a resolutividade das ações de saúde, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento local.

Os receituários são importantes ferramentas de controle e organização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deles é possível fazer avaliação de pacientes e receitar medicamentos, sejam comuns ou de controle especial como psicotrópicos, entorpecentes e antibióticos.

Os crachás contribuem significativamente com a identificação dos servidores.

As campanhas de conscientização promovidas pelo setor adotam o uso de cores para representar determinado mês e o tema de saúde pública abordado visando o diagnóstico precoce e o tratamento de diversas enfermidades dos pacientes. Outubro Rosa e Novembro Azul, por exemplo, chamam atenção da população sobre o câncer de mama e o de próstata. Já Setembro Amarelo prevenção ao suicídio, Janeiro Branco cuidados com a saúde mental e emocional, Dezembro Vermelho prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis e Dezembro Laranja, prevenção contra o câncer de pele entre outros. A comunicação não verbal estimulada pelas cores atinge a grande maioria das pessoas que vão até as Unidades de Saúde movidas muitas vezes pela curiosidade que a decoração desperta.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	01-CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CX 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50	R$ 42,26	R$ 2.113,00
2.	02-CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CAIXA COM 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50	R$ 38,68	R$ 1.934,00
3.	03- BARBANTE BRANCO N.08 ESPESSURA: 4MM COMPRIMENTO: 150 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	10	R$ 9,88	R$ 98,80

4.	04- CLIPS 20, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 20, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50	R$ 16,62	R$ 831,00
5.	05- CLIPS 40, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 40, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50	R$ 16,30	R$ 815,00
6.	06- TESOURA MULTIUSO 8.12 POLEGADAS 21 CM AÇO INOX - UND	UND	60	R$ 7,02	R$ 421,20
7.	07-EXTRATOR PARA GRAMPO INOX	UND	50	R$ 2,40	R$ 120,00
8.	08-FITA ADESIVA MEDIDA- TIPO: FITA ADESIVA FACE ÚNICA - COR: TRANSPARENTE - TAMANHO: 12MM X 50M	UND	50	R$ 0,97	R$ 48,50
9.	09- TINTA PARA CARIMBO, 42ML, AZUL OU PRETO MARCA: PILOT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20	R$ 4,07	R$ 81,40
10.	10- CADERNO BROCHURA 20X27MM. POSSUI CAPA DURA CORES VARIADAS, ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO E 96 FOLHAS PAUTADAS. MATERIAL DE QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE MARCA: TILIBRA, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	100	R$ 9,30	R$ 930,00
11.	11- PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO. - PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UND	50	R$ 16,58	R$ 829,00
12.	12- PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO CRISTAL - SOFT REFERÊNCIA: POLIBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR	UND	100	R$ 2,95	R$ 295,00
13.	13- GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA ATÉ 30 FOLHAS 20CM GRAMPO 24/6 26/6	UND	50	R$ 29,22	R$ 1.461,00
14.	14- PASTA CATÁLOGO PRETO COM 100 ENVELOPES NO TAMANHO A4 IDEAL PARA FOLHAS DE SULFITE	UND	50	R$ 24,08	R$ 1.204,00
15.	15- PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CAIXA COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	UND	50	R$ 219,30	R$ 10.965,00
16.	16- COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR	UND	50	R$ 4,73	R$ 236,50

17.	17- QUADRO DE AVISO CORTIÇA 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO	UND	10	R$ 146,82	R$ 1.468,2
18.	18- APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM 1 FURO - CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	10	R$ 8,83	R$ 88,30
19.	19- CALCULADORA 12 DÍGITOS. - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	30	R$ 15,47	R$ 464,10
20.	20- FITA DUPLA FACE ESTREITA 12 MM X 30 MM	UND	50	R$ 9,77	R$ 488,50
21.	21- FITA CREPE 18MM X 50M MARCA - 3M, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	70	R$ 9,28	R$ 649,60
22.	22-GRAMPO 266 COM 5000 UNIDADES - COBREADOS MARCA: JOCAR, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	70	R$ 9,41	R$ 658,70
23.	23- PAPEL SULFITE A4 - 210X297MM - GRAMATURA 75G, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	UND	100	R$ 227,01	R$ 22.701,00
24.	24- ENVELOPE KRAFT A4 229X324 CAIXA C 250 - ENVELOPE MARCA LLV SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50	R$ 117,80	R$ 5.890,00
25.	25- CAIXA CORRESPONDENCIA 2 BANDEJAS CRISTAL HASTE ARTICULADA CORES SORTIDAS	UND	30	R$ 36,12	R$ 1.083,60
26.	26- ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO, COR AZUL OU PRETO Nº3	UND	20	R$ 13,98	R$ 279,60
27.	27- CORRETIVO FITA CORRETIVA 5MM X 10MM	UND	50	R$ 6,37	R$ 318,50
28.	28 COLA 90 GRS BRANCA LAVÁVEL TENAZ OU SIMILAR - NÃO TÓXICA	UND	50	R$ 5,93	R$ 296,50
29.	29- ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, TP PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRAMAS	UND	50	R$ 3,75	R$ 187,50
30.	30- PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS ATÉ 12 FOLHAS PRETO	UND	20	R$ 9,77	R$ 195,40
31.	31- FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO MEDIDA 48MM X 45M FACE ÚNICA – TAMANHO 48MM X 100M – PESO 200G	UND	60	R$ 4,59	R$ 275,40

32.	32- LÁPIS PRETO REDONDO Nº2 CX COM 144 UND	UND	30	R$ 35,07	R$ 1.052,10
33.	33- BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 CX COM 40 UND	UND	10	R$ 19,93	R$ 199,30
34.	34- CADERNO BROCHURA 14 X 20 CAPA DURA E 96 FLS	UND	100	R$ 6,95	R$ 695,00
35.	35- CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12 UND	UND	40	R$ 10,49	R$ 419,60
36.	36- ARQUIVO MORTO 34 CM A 36 CM LARGURA (ESPESSURA): 12,5 cm a 14 CM ALTURA: 23,5 CM a 25,5 CM PCT C/ 25 UND	UND	100	R$ 91,82	R$ 9.182,00
37.	37- LIVRO DE PONTO CONTROLE HORÁRIO 160FLS	UND	40	R$ 24,46	R$ 978,40
38.	38- PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UND CORES SORTIDAS	UND	50	R$ 15,51	R$ 775,50
39.	39- PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM X 12 UND CORES SORTIDAS	UND	50	R$ 11,02	R$ 551,00
40.	40- CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CX COM 25 (COLORIDAS , SORTIDAS: ROXA, ROSA, AZUL E VERDE)	UND	50	R$38,01	R$ 1.900,50
41.	41- ENVELOPE KRAFT 31 X 41 - CX COM 250 - LLV OU SIMILAR / SUPERIOR	UND	50	R$52,60	R$ 2.630,00
42.	42- POST IT - BLOCO AUTO ADESIVO 38MM X 5MM (4 BLOCOS POR EMBALAGEM) MARCA 3M, SIMILAR OU SUPERIOR C/ 100 FOLHAS - CORES NEON	UND	50	R$9,49	R$ 474,50
43.	43- POST IT - BLOCO AUTOADESIVO 76MM X 76MM (1 BLOCO POR EMBALAGEM) MARCA 3M, SIMILAR OU SUPERIOR C/ 100 FOLHAS) CORES NEON	UND	50	R$6,33	R$ 316,50
44.	44- POST-IT MARCADOR DE PÁGINA 38MM X 15MM - 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS - CORES NEON	UND	50	R$6,86	R$ 343,00
45.	45- RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30CM - MATERIAL RESISTENTE	UND	50	R$3,28	R$ 164,00
46.	46- CANETA MARCADORA DE RETRO PROJETOR - COR PRETA 2.0MM	UND	50	R$12,46	R$ 623,00

47.	47- GRAMPO 23/13 COM 5000 UNIDADES - GRAMPO 23/13 COM 5000 UNIDADES COBREADOS MARCA: JOCAR, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	15	R$21,76	R$ 326,40
48.	48- ESTILETE LARGO LÂMINA DE 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA MARCA MASTERPRINT OU SUPERIOR - CX COM 12 UND	UND	10	R$12,56	R$ 125,60
49.	49- LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATAS 100 FOLHAS	UND	50	R$15,45	R$ 772,50
50.	50- LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/104 FLS COR AZUL E PRETO	UND	50	R$13,23	R$ 661,50
51.	51- MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G	UND	50	R$2,50	R$ 125,00
52.	52- CLIPS TRANÇADO 4,5CM X 6,5 CM - CX C/ 50	UND	50	R$6,60	R$ 330,00
53.	53- CLIPS TRANÇADO 3CM X 4CM - CX C/ 50	UND	50	R$9,07	R$ 453,50
54.	54- ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 - 4 FUROS - MÉDIO - 1.000 UNIDADES	UND	40	R$28,88	R$ 1.155,20
55.	55- BEXIGA BALÃO Nº 7 PARA DECORAÇÃO, REDONDOS, LISOS, CORES VARIADAS - PCT C/ 50	UND	100	R$5,95	R$ 595,00
56.	56- CARIMBO AUTOMÁTICO 302 PRETO - 38 X 14MM	UND	30	R$22,65	R$ 679,50
57.	57- TNT TECIDO LISO 40G - ROLO COM 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS	UND	30	R$68,76	R$ 2.062,80
58.	58- PASTA PLÁSTICA CANALETA A4 - 10 UN	UND	25	R$2,57	R$ 64,25
59.	59- PENDRIVE 32GB	UND	50	R$ 36,36	R$ 1.818,00
60.	60- PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 2CM FUMÊ	UND	200	R$ 5,52	R$ 1.104,00
61.	61- PASTA L POLIPROPILENO A4 0,16MM CRISTAL	UND	200	R$ 13,02	R$ 2.604,00
62.	62- PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4CM FUMÊ	UND	100	R$ 7,35	R$ 735,00

63.	63- PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CRISTAL 10 UNIDADES	UND	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
64.	64- CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS CAPA DURA 15,3CM	UND	100	R$ 28,23	R$ 2.823,00
65.	65- CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100	R$ 9,63	R$ 963,00
66.	66- PRANCHETA A4 MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL 1 UNIDADE	UND	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00
67.	67- ALFINETES TACHINHA MAPA QUADRO CORTIÇA 100 UNIDADES	UND	20	R$ 9,84	R$ 196,80
68.	68- PILHA ALCALINA AA - CARTELA C/ 4.	UND	200	R$ 10,71	R$ 2.142,00
69.	69- PILHA ALCALINA AAA - CARTELA C/ 4 UND	UND	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00
70.	70- LÂMINA PARA ESTILETE - EMBALAGEM COM 10 UND.	UND	20	R$ 4,40	R$ 88,00
71.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CX 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	30	R$ 30,97	R$ 929,10
72.	CLIPS 10/0, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 10/0, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50	R$ 24,94	R$ 1.247,00
73.	COPO DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE - CX COM 2.500 UNIDADES	UND	80	R$ 129,63	R$ 10.370,40
74.	ENVELOPE PARDO 240MM X 340MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	UND	40	R$ 108,08	R$ 4.323,20
75.	PASTA SANFONADA A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	20	R$ 54,50	R$ 1.090,00
76.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM POTÊNCIA DE 3W RMS, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB 5V E CONEXÃO DE ÁUDIO POR PLUGUE P2 (3,5MM), NA COR PRETA.	UND	50	R$ 52,77	R$ 2.638,50
77.	CABO DE REDE AZUL - ROLO DE 50 METROS	UND	30	R$ 49,22	R$ 1.476,60

78.	FITA ISOLANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19MM X 20M.	UND	30	R$ 4,67	R$ 140,10
79.	PAPEL CELOFANE COM MEDIDAS DE 85CM X 1M, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UND	20	R$ 59,14	R$ 1.182,80
80.	PILHA ALCALINA D, GRANDE COM 2 UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	150	R$ 13,97	R$ 2.095,50
81.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	20	R$ 37,89	R$ 757,80
82.	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO - 3 GAVETAS	UND	15	R$ 67,68	R$ 1.015,20
83.	MOUSE PAD RETANGULAR 15X21CM	UND	30	R$ 5,36	R$ 160,80
84.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165/MLT-D 1015 CE (ORIGINAL OU COMPATÍVEL)	UND	30	R$36,29	R$ 1.088,70
85.	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11MM - 1 KG	UND	40	R$ 41,94	R$ 1.677,60
86.	TECLADO ABNT2 (USB), 107 TECLAS	UND	65	R$ 32,98	R$ 2.143,70
87.	MOUSE ÓPTICO 1600 DPI	UND	65	R$ 45,90	R$ 2.983,50
88.	Bastão cola quente fino, aplicação: pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento , composição: silicone. Pacote com 1kg	UND	20	36,40	728,00
89.	Bastão cola quente grosso, aplicação: pistola quente , com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento , composição: silicone. Pacote com 1kg	UND	20	35,92	718,40
90.	Caderneta da gestante oficial do Ministério da Saúde , capa couchê 170g com laminação brilho, miolo 75G, medindo 150x200mm. Deverá ser colorida com acabamento dobrado e grampo, 42 páginas.	UND	150	20,00	3000,00
91.	Cartolina comum 50x66 cores variadas.	UND	100	1,28	1280,00
92.	Cola gliter no mínimo 35G cores variadas.	UND	200	5,93	1186,00

93.	Crachás, impressão frente e verso, em material rígido (semelhante a cartão de crédito), padrão ISO(CR 80), 8,5 x 5,4 cm, com foto, nome, cargo e brasão da prefeitura municipal. Deverá vir acompanhado de presilha jacaré e cordão liso na cor azul fabricado em poliéster.(A empresa deverá fazer a arte).	UND	100	17,30	1730,00
94.	E.V.A liso 40x60 papel emborrachado material: borracha eva, comprimento: 60 cm, cor: variada, espessura: 2 mm, largura: 40 cm, padrão: liso	UND	500	2,29	1145,00
95.	Ficha de Atendimento Ambulatorial tamanho A4, papel Offset, gramatura mínima 66g, bloco com 100 folhas. (preto e branco).Modelo em anexo.	UND	600	12,99	7794,00
96.	Ficha de resumo diário antivetorial A4, papel offset, 63g, bloco com 100 fls. (preto e branco). Modelo em anexo.	UND	200	6,43	1286,00
97.	Ficha Evolução Clínica do paciente, tamanho A4, papel Offset gramatura mínima 56g, bloco com 100 folhas. (preto e branco). Modelo em anexo.	UND	250	13,58	3395,00
98.	Fita decorativa 20 mm cores variadas - fita decorativa 100% poliéster - pc 10 MT.	UND	100	8,06	806,00
99.	Lança fumaça em bastão, cores azul e rosa para eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, 20 mm.	UND	300	12,54	3762,00
100.	Palito de picolé, material: madeira, sem farpas, pontas arredondados, largura: 1cm, comprimento: 10cm. pacote com 100 unidades.	UND	100	6,70	670,00
101.	Papel celofane 100x85cm, cores variadas.	UND	500	2,06	1030,00
102.	Papel crepom comum 48CM X 2,00MTS, cores variadas.	UND	500	1,80	900,00
103.	Papel laminado 48X60 - pacote com 20 folhas, variadas cores.	UND	500	1,85	925,00
104.	Papel seda 48X60, gramatura 18/M, cores variadas.	UND	500	0,50	250,00
105.	Perfurador grande de papel p/ até 60fls em ferro fundido, tipo: médio, funcionamento: manual, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 60 fls.	UND	10	98,15	981,50

106.	Pincel atômico recarregável, caixa com 12 unidades, cores variadas.	UND	50	35,83	1791,50
107.	Pistola aplicador de cola quente grande - pistola de cola quente 20 - 80w - grande bivolt.	UND	20	36,27	725,40
108.	Pistola aplicador de cola quente pequena - / 80w /bivolt.	UND	20	26,07	521,40
109.	Reabastecedor de pincel atômico 37 a 40 ml. Cores variadas. Compatível com o pincel atômico recarregável.	UND	50	11,08	554,00
110.	Receituário A, cor amarela, com 50 fls., confeccionado nos termos da RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	200	4,96	992,00
111.	Receituário B, cor azul, com 50 fls., confeccionado nos termos RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	200	4,96	992,00
112.	Receituário B2, cor azul, com 50 fls., confeccionado nos termos RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	100	4,96	992,00
113.	Receituário médico controle especial 21 x 15cm, papel auto copiativo bloco com 50 fls. (preto e branco) Modelo em anexo.	UND	600	15,69	9414,00
114.	Receituário médico simples 21 x 15 cm, impressão em um lado apenas, papel com 100 folhas. (preto e branco) Modelo em anexo.	UND	600	3,36	2016,00
115.	Saco transparente celofane tamanho M, dimensões 30x40cm, pacote com 50 unidades.	UND	100	25,19	2519,00
116.	Saco transparente celofane tamanho G, dimensões 40x60cm, pacote com 50 unidades.	UND	100	45,27	4527,00
117.	Tesoura de picotar profissional 24 cm.	UND	20	47,27	945,40
118.	Tinta guache caixa com 6 frascos de 15 ml cada.	UND	50	9,41	470,50
VALOR TOTAL				**R$ 193.449,35**	

4.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.2 - Todos os componentes e/ou produtos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, de alta qualidade e acabamento, sem avarias, de modo a proporcionar segurança e qualidade ao usuário.

4.3 - Todos os produtos deverão ser devidamente embalados, para que não haja comprometimento em seus efeitos.

4.4 - Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA e do INMETRO, no que couber.

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 **-** O fornecimento e/ou serviço se dará de forma parcelada, visando sempre a gestão e o interesse público, de acordo com a demanda da Secretaria.

6.2 – As notificações de receita A, B e B2 deverão ser entregues em formato e layout estabelecido e padronizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.3 - Com relação aos crachás a empresa deverá enviar arte para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde em até cinco dias após a solicitação que ocorrerá via e-mail.

6.4 - O fornecimento e/ou serviço atenderá as necessidades da Secretaria mediante ao que dispuser a Autorização de Fornecimento (AF), que a contratada deverá acatar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento. Em caso de atraso, a empresa deverá informar à Secretaria, o motivo, devidamente fundamentado, e a data prevista para entrega por meio do e-mail: **saudeadm893@gmail.com**, sob pena de notificação e eventual processo administrativo, onde será assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6.5 Todas as despesas referentes à contratação, inclusive gastos com frete e encargos serão por conta da contratada, não sendo de responsabilidade do contratante quaisquer despesas além daquela ofertada na sua proposta por item.

6.6 A contratada deverá cadastrar na Plataforma e-mails e telefones ativos para o devido encaminhamento das AF's. Em caso de alteração de contato, deverá informar à Secretaria através do e-mail. A Administração não se responsabiliza em caso de desatualização de dados e possível instauração de processo administrativo por inércia da contratada com relação às AF's e notificações enviadas.

6.7 Caso a Contratada no decorrer da vigência do contrato tenha a necessidade de solicitar à Administração reequilíbrio/reajuste de preços, a mesma deverá apresentar:

- Detalhamento dos custos envolvidos na operação compactuada e percentual da margem de lucro inicial;
- Os motivos reais e tangíveis do aumento alegado;
- Detalhamento dos custos atualmente envolvidos na operação de fornecimento e em que medida esse aumento diminui a margem de lucro.
- Apresentar no mínimo duas notas fiscais de compra que demonstrem que o produto teve um aumento considerável de preço importando prejuízo a empresa em caso de manutenção do valor anteriormente pactuado.
- Planilha conforme abaixo:

Item e descrição	Valor e n° da NF anterior - Custo unitário	Valor e n° da NF posterior - Custo unitário	Preço Licitado	Valor a ser equilibrado	Margem de lucro % inicial	Margem de lucro % final

7.1 - **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.2 – **Recebimento**

7.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 – Liquidação

7.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF e/ou aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 -Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21 – Prazo de Pagamento

7.22 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23 - Forma de pagamento

7.24 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 - Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1- PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.2 - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

8.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.5 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1 - APRESENTAÇÃO AMOSTRAS – DEMONSTRAÇÃO

9.2 - Não será necessária apresentação de amostras, considerando que os itens do objeto foram detalhadamente discriminados.

10.1 - GARANTIA DOS ITENS NO QUE COUBER

10.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.1 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12.1 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5 **-** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.1 – **GESTOR DE CONTRATO**

13.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

14.1 - **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

14.2 - Considerando o objeto desta contratação, **não se faz necessária** abertura de prazo para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

15.1 - **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.2 **Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).**

1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual -** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

15.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.11 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.13 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

15.16 - **DAS DECLARAÇÕES**

15.17 - **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;

15.18 - **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

15.19 - **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

15.20 - **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação é de R$ R$ 193.449,35 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cambuquira.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SAÚDE DA FAMÍLIA

Red: 242

Conta econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Projeto Atividade: 2021

Fonte: 1621

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 220 - MATERIAL DE CONSUMO

Economica 3390.39.00

Funcional: 10.122.0002.2.019

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 23/11/2026.

_____

Dannyllo Costa Lucas
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 252/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	01-CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CX 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50			
2.	02-CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CAIXA COM 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50			
3.	03- BARBANTE BRANCO N.08 ESPESSURA: 4MM COMPRIMENTO: 150 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	10			
4.	04- CLIPS 20, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 20, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50			
5.	05- CLIPS 40, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 40, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50			

6.	06- TESOURA MULTIUSO 8.12 POLEGADAS 21 CM AÇO INOX - UND	UND	60			
7.	07-EXTRATOR PARA GRAMPO INOX	UND	50			
8.	08-FITA ADESIVA MEDIDA- TIPO: FITA ADESIVA FACE ÚNICA - COR: TRANSPARENTE - TAMANHO: 12MM X 50M	UND	50			
9.	09- TINTA PARA CARIMBO, 42ML, AZUL OU PRETO MARCA: PILOT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20			
10.	10- CADERNO BROCHURA 20X27MM. POSSUI CAPA DURA CORES VARIADAS, ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO E 96 FOLHAS PAUTADAS. MATERIAL DE QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE MARCA: TILIBRA, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	100			
11.	11- PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO. - PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UND	50			
12.	12- PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO CRISTAL - SOFT REFERÊNCIA: POLIBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR	UND	100			
13.	13- GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA ATÉ 30 FOLHAS 20CM GRAMPO 24/6 26/6	UND	50			
14.	14- PASTA CATÁLOGO PRETO COM 100 ENVELOPES NO TAMANHO A4 IDEAL PARA FOLHAS DE SULFITE	UND	50			
15.	15- PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CAIXA COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	UND	50			
16.	16- COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR	UND	50			
17.	17- QUADRO DE AVISO CORTIÇA 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO	UND	10			
18.	18- APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM 1 FURO - CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	10			

19.	19- CALCULADORA 12 DÍGITOS. - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	30			
20.	20- FITA DUPLA FACE ESTREITA 12 MM X 30 MM	UND	50			
21.	21- FITA CREPE 18MM X 50M MARCA - 3M, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	70			
22.	22-GRAMPO 266 COM 5000 UNIDADES - COBREADOS MARCA: JOCAR, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	70			
23.	23- PAPEL SULFITE A4 - 210X297MM - GRAMATURA 75G, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	UND	100			
24.	24- ENVELOPE KRAFT A4 229X324 CAIXA C 250 - ENVELOPE MARCA LLV SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50			
25.	25- CAIXA CORRESPONDENCIA 2 BANDEJAS CRISTAL HASTE ARTICULADA CORES SORTIDAS	UND	30			
26.	26- ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO, COR AZUL OU PRETO Nº3	UND	20			
27.	27- CORRETIVO FITA CORRETIVA 5MM X 10MM	UND	50			
28.	28 COLA 90 GRS BRANCA LAVÁVEL TENAZ OU SIMILAR - NÃO TÓXICA	UND	50			
29.	29- ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, TP PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRAMAS	UND	50			
30.	30- PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS ATÉ 12 FOLHAS PRETO	UND	20			
31.	31- FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO MEDIDA 48MM X 45M FACE ÚNICA – TAMANHO 48MM X 100M – PESO 200G	UND	60			
32.	32- LÁPIS PRETO REDONDO Nº2 CX COM 144 UND	UND	30			
33.	33- BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 CX COM 40 UND	UND	10			

34.	34- CADERNO BROCHURA 14 X 20 CAPA DURA E 96 FLS	UND	100			
35.	35- CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12 UND	UND	40			
36.	36- ARQUIVO MORTO 34 CM A 36 CM LARGURA (ESPESSURA): 12,5 cm a 14 CM ALTURA: 23,5 CM a 25,5 CM PCT C/ 25 UND	UND	100			
37.	37- LIVRO DE PONTO CONTROLE HORÁRIO 160FLS	UND	40			
38.	38- PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UND CORES SORTIDAS	UND	50			
39.	39- PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM X 12 UND CORES SORTIDAS	UND	50			
40.	40- CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CX COM 25 (COLORIDAS , SORTIDAS: ROXA, ROSA, AZUL E VERDE)	UND	50			
41.	41- ENVELOPE KRAFT 31 X 41 - CX COM 250 - LLV OU SIMILAR / SUPERIOR	UND	50			
42.	42- POST IT - BLOCO AUTO ADESIVO 38MM X 5MM (4 BLOCOS POR EMBALAGEM) MARCA 3M, SIMILAR OU SUPERIOR C/ 100 FOLHAS - CORES NEON	UND	50			
43.	43- POST IT - BLOCO AUTOADESIVO 76MM X 76MM (1 BLOCO POR EMBALAGEM) MARCA 3M, SIMILAR OU SUPERIOR C/ 100 FOLHAS) CORES NEON	UND	50			
44.	44- POST-IT MARCADOR DE PÁGINA 38MM X 15MM - 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS - CORES NEON	UND	50			
45.	45- RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30CM - MATERIAL RESISTENTE	UND	50			
46.	46- CANETA MARCADORA DE RETRO PROJETOR - COR PRETA 2.0MM	UND	50			
47.	47- GRAMPO 23/13 COM 5000 UNIDADES - GRAMPO 23/13 COM 5000 UNIDADES	UND	15			

	COBREADOS MARCA: JOCAR, SIMILAR OU SUPERIOR					
48.	48- ESTILETE LARGO LÂMINA DE 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA MARCA MASTERPRINT OU SUPERIOR - CX COM 12 UND	UND	10			
49.	49- LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATAS 100 FOLHAS	UND	50			
50.	50- LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/104 FLS COR AZUL E PRETO	UND	50			
51.	51- MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G	UND	50			
52.	52- CLIPS TRANÇADO 4,5CM X 6,5 CM - CX C/ 50	UND	50			
53.	53- CLIPS TRANÇADO 3CM X 4CM - CX C/ 50	UND	50			
54.	54- ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 - 4 FUROS - MÉDIO - 1.000 UNIDADES	UND	40			
55.	55- BEXIGA BALÃO Nº 7 PARA DECORAÇÃO, REDONDOS, LISOS, CORES VARIADAS - PCT C/ 50	UND	100			
56.	56- CARIMBO AUTOMÁTICO 302 PRETO - 38 X 14MM	UND	30			
57.	57- TNT TECIDO LISO 40G - ROLO COM 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS	UND	30			
58.	58- PASTA PLÁSTICA CANALETA A4 - 10 UN	UND	25			
59.	59- PENDRIVE 32GB	UND	50			
60.	60- PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 2CM FUMÊ	UND	200			
61.	61- PASTA L POLIPROPILENO A4 0,16MM CRISTAL	UND	200			
62.	62- PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4CM FUMÊ	UND	100			

63.	63- PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CRISTAL 10 UNIDADES	UND	200			
64.	64- CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS CAPA DURA 15,3CM	UND	100			
65.	65- CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100			
66.	66- PRANCHETA A4 MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL 1 UNIDADE	UND	100			
67.	67- ALFINETES TACHINHA MAPA QUADRO CORTIÇA 100 UNIDADES	UND	20			
68.	68- PILHA ALCALINA AA - CARTELA C/ 4.	UND	200			
69.	69- PILHA ALCALINA AAA - CARTELA C/ 4 UND	UND	200			
70.	70- LÂMINA PARA ESTILETE - EMBALAGEM COM 10 UND.	UND	20			
71.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CX 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	30			
72.	CLIPS 10/0, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 10/0, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50			
73.	COPO DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE - CX COM 2.500 UNIDADES	UND	80			
74.	ENVELOPE PARDO 240MM X 340MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	UND	40			
75.	PASTA SANFONADA A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	20			
76.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM POTÊNCIA DE 3W RMS, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB 5V E CONEXÃO DE ÁUDIO POR PLUGUE P2 (3,5MM), NA COR PRETA.	UND	50			

77.	CABO DE REDE AZUL - ROLO DE 50 METROS	UND	30			
78.	FITA ISOLANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19MM X 20M.	UND	30			
79.	PAPEL CELOFANE COM MEDIDAS DE 85CM X 1M, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UND	20			
80.	PILHA ALCALINA D, GRANDE COM 2 UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	150			
81.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	20			
82.	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO - 3 GAVETAS	UND	15			
83.	MOUSE PAD RETANGULAR 15X21CM	UND	30			
84.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165/MLT-D 1015 CE (ORIGINAL OU COMPATÍVEL)	UND	30			
85.	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11MM - 1 KG	UND	40			
86.	TECLADO ABNT2 (USB), 107 TECLAS	UND	65			
87.	MOUSE ÓPTICO 1600 DPI	UND	65			
88.	Bastão cola quente fino, aplicação: pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento , composição: silicone. Pacote com 1kg	UND	20			
89.	Bastão cola quente grosso, aplicação: pistola quente , com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento , composição: silicone. Pacote com 1kg	UND	20			
90.	Caderneta da gestante oficial do Ministério da Saúde , capa couchê 170g com laminação brilho, miolo 75G, medindo 150x200mm.	UND	150			

	Deverá ser colorida com acabamento dobrado e grampo, 42 páginas.					
91.	Cartolina comum 50x66 cores variadas.	UND	100			
92.	Cola gliter no mínimo 35G cores variadas.	UND	200			
93.	Crachás, impressão frente e verso, em material rígido (semelhante a cartão de crédito), padrão ISO(CR 80), 8,5 x 5,4 cm, com foto, nome, cargo e brasão da prefeitura municipal. Deverá vir acompanhado de presilha jacaré e cordão liso na cor azul fabricado em poliéster.(A empresa deverá fazer a arte).	UND	100			
94.	E.V.A liso 40x60 papel emborrachado material: borracha eva, comprimento: 60 cm, cor: variada, espessura: 2 mm, largura: 40 cm, padrão: liso	UND	500			
95.	Ficha de Atendimento Ambulatorial tamanho A4, papel Offset, gramatura mínima 66g, bloco com 100 folhas. (preto e branco).Modelo em anexo.	UND	600			
96.	Ficha de resumo diário antivetorial A4, papel offset, 63g, bloco com 100 fls. (preto e branco). Modelo em anexo.	UND	200			
97.	Ficha Evolução Clínica do paciente, tamanho A4, papel Offset gramatura mínima 56g, bloco com 100 folhas. (preto e branco). Modelo em anexo.	UND	250			
98.	Fita decorativa 20 mm cores variadas - fita decorativa 100% poliéster - pc 10 MT.	UND	100			
99.	Lança fumaça em bastão, cores azul e rosa para eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, 20 mm.	UND	300			
100.	Palito de picolé, material: madeira, sem farpas, pontas arredondados, largura: 1cm, comprimento: 10cm. pacote com 100 unidades.	UND	100			
101.	Papel celofane 100x85cm, cores variadas.	UND	500			

102.	Papel crepom comum 48CM X 2,00MTS, cores variadas.	UND	500			
103.	Papel laminado 48X60 - pacote com 20 folhas, variadas cores.	UND	500			
104.	Papel seda 48X60, gramatura 18/M, cores variadas.	UND	500			
105.	Perfurador grande de papel p/ até 60fls em ferro fundido, tipo: médio, funcionamento: manual, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 60 fls.	UND	10			
106.	Pincel atômico recarregável, caixa com 12 unidades, cores variadas.	UND	50			
107.	Pistola aplicador de cola quente grande - pistola de cola quente 20 - 80w - grande bivolt.	UND	20			
108.	Pistola aplicador de cola quente pequena - / 80w /bivolt.	UND	20			
109.	Reabastecedor de pincel atômico 37 a 40 ml. Cores variadas. Compatível com o pincel atômico recarregável.	UND	50			
110.	Receituário A, cor amarela, com 50 fls., confeccionado nos termos da RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	200			
111.	Receituário B, cor azul, com 50 fls., confeccionado nos termos RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	200			
112.	Receituário B2, cor azul, com 50 fls., confeccionado nos termos RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	100			
113.	Receituário médico controle especial 21 x 15cm, papel auto copiativo bloco com 50 fls. (preto e branco) Modelo em anexo.	UND	600			
114.	Receituário médico simples 21 x 15 cm, impressão em um lado apenas, papel com 100 folhas. (preto e branco) Modelo em anexo.	UND	600			

115.	Saco transparente celofane tamanho M, dimensões 30x40cm, pacote com 50 unidades.	UND	100			
116.	Saco transparente celofane tamanho G, dimensões 40x60cm, pacote com 50 unidades.	UND	100			
117.	Tesoura de picotar profissional 24 cm.	UND	20			
118.	Tinta guache caixa com 6 frascos de 15 ml cada.	UND	50			
VALOR TOTAL						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **17.955.386/0001-98**, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, CEP 37.420-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Cimara Beatriz Arci Salgado Machado**, em face da classificação da proposta apresentada, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **_____**, inscrita no CNPJ nº **_____**, com sede à **_____**, representada neste ato por **_____**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se ambas as partes às normas estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, receituários, crachás e artigos de papelaria, para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Disposições Gerais

1.1.1 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1.2 O objeto, preço, quantidade, fornecedor e especificações dos itens registrados encontram-se indicados na tabela abaixo:

PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	01-CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CX 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50			
2.	02-CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CAIXA COM 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50			
3.	03- BARBANTE BRANCO N.08 ESPESSURA: 4MM COMPRIMENTO: 150 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	10			
4.	04- CLIPS 20, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 20, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50			
5.	05- CLIPS 40, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 40, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50			
6.	06- TESOURA MULTIUSO 8.12 POLEGADAS 21 CM AÇO INOX - UND	UND	60			
7.	07-EXTRATOR PARA GRAMPO INOX	UND	50			
8.	08-FITA ADESIVA MEDIDA- TIPO: FITA ADESIVA FACE ÚNICA - COR: TRANSPARENTE - TAMANHO: 12MM X 50M	UND	50			
9.	09- TINTA PARA CARIMBO, 42ML, AZUL OU PRETO MARCA: PILOT, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	20			
10.	10- CADERNO BROCHURA 20X27MM. POSSUI CAPA DURA CORES VARIADAS, ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO E 96 FOLHAS PAUTADAS. MATERIAL DE QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE MARCA: TILIBRA, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	100			
11.	11- PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO. - PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UND	50			
12.	12- PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO CRISTAL - SOFT REFERÊNCIA: POLIBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR	UND	100			
13.	13- GRAMPEADOR DE MESA MANUAL PARA ATÉ 30 FOLHAS 20CM GRAMPO 24/6 26/6	UND	50			
14.	14- PASTA CATÁLOGO PRETO COM 100 ENVELOPES NO TAMANHO A4 IDEAL PARA FOLHAS DE SULFITE	UND	50			
15.	15- PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CAIXA COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	UND	50			
16.	16- COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR	UND	50			

17.	17- QUADRO DE AVISO CORTIÇA 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO	UND	10			
18.	18- APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM 1 FURO - CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	10			
19.	19- CALCULADORA 12 DÍGITOS. - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	30			
20.	20- FITA DUPLA FACE ESTREITA 12 MM X 30 MM	UND	50			
21.	21- FITA CREPE 18MM X 50M MARCA - 3M, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	70			
22.	22-GRAMPO 266 COM 5000 UNIDADES - COBREADOS MARCA: JOCAR, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	70			
23.	23- PAPEL SULFITE A4 - 210X297MM - GRAMATURA 75G, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	UND	100			
24.	24- ENVELOPE KRAFT A4 229X324 CAIXA C 250 - ENVELOPE MARCA LLV SIMILAR OU SUPERIOR	UND	50			
25.	25- CAIXA CORRESPONDENCIA 2 BANDEJAS CRISTAL HASTE ARTICULADA CORES SORTIDAS	UND	30			
26.	26- ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO, COR AZUL OU PRETO Nº3	UND	20			
27.	27- CORRETIVO FITA CORRETIVA 5MM X 10MM	UND	50			
28.	28 COLA 90 GRS BRANCA LAVÁVEL TENAZ OU SIMILAR - NÃO TÓXICA	UND	50			
29.	29- ELÁSTICO LÁTEX Nº 18, TP PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRAMAS	UND	50			
30.	30- PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS ATÉ 12 FOLHAS PRETO	UND	20			
31.	31- FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO MEDIDA 48MM X 45M FACE ÚNICA – TAMANHO 48MM X 100M – PESO 200G	UND	60			
32.	32- LÁPIS PRETO REDONDO Nº2 CX COM 144 UND	UND	30			
33.	33- BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 CX COM 40 UND	UND	10			
34.	34- CADERNO BROCHURA 14 X 20 CAPA DURA E 96 FLS	UND	100			
35.	35- CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12 UND	UND	40			
36.	36- ARQUIVO MORTO 34 CM A 36 CM LARGURA (ESPESSURA): 12,5 cm a 14 CM ALTURA: 23,5 CM a 25,5 CM PCT C/ 25 UND	UND	100			
37.	37- LIVRO DE PONTO CONTROLE HORÁRIO 160FLS	UND	40			
38.	38- PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UND CORES SORTIDAS	UND	50			

39.	39- PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM X 12 UND CORES SORTIDAS	UND	50			
40.	40- CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - CX COM 25 (COLORIDAS , SORTIDAS: ROXA, ROSA, AZUL E VERDE)	UND	50			
41.	41- ENVELOPE KRAFT 31 X 41 - CX COM 250 - LLV OU SIMILAR / SUPERIOR	UND	50			
42.	42- POST IT - BLOCO AUTO ADESIVO 38MM X 5MM (4 BLOCOS POR EMBALAGEM) MARCA 3M, SIMILAR OU SUPERIOR C/ 100 FOLHAS - CORES NEON	UND	50			
43.	43- POST IT - BLOCO AUTOADESIVO 76MM X 76MM (1 BLOCO POR EMBALAGEM) MARCA 3M, SIMILAR OU SUPERIOR C/ 100 FOLHAS) CORES NEON	UND	50			
44.	44- POST-IT MARCADOR DE PÁGINA 38MM X 15MM - 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS - CORES NEON	UND	50			
45.	45- RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30CM - MATERIAL RESISTENTE	UND	50			
46.	46- CANETA MARCADORA DE RETRO PROJETOR - COR PRETA 2.0MM	UND	50			
47.	47- GRAMPO 23/13 COM 5000 UNIDADES - GRAMPO 23/13 COM 5000 UNIDADES COBREADOS MARCA: JOCAR, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	15			
48.	48- ESTILETE LARGO LÂMINA DE 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA MARCA MASTERPRINT OU SUPERIOR - CX COM 12 UND	UND	10			
49.	49- LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATAS 100 FOLHAS	UND	50			
50.	50- LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/104 FLS COR AZUL E PRETO	UND	50			
51.	51- MOLHADOR DE DEDOS GLICERINA 12G	UND	50			
52.	52- CLIPS TRANÇADO 4,5CM X 6,5 CM - CX C/ 50	UND	50			
53.	53- CLIPS TRANÇADO 3CM X 4CM - CX C/ 50	UND	50			
54.	54- ENVELOPE SACO PLÁSTICO A4 - 4 FUROS - MÉDIO - 1.000 UNIDADES	UND	40			
55.	55- BEXIGA BALÃO Nº 7 PARA DECORAÇÃO, REDONDOS, LISOS, CORES VARIADAS - PCT C/ 50	UND	100			
56.	56- CARIMBO AUTOMÁTICO 302 PRETO - 38 X 14MM	UND	30			
57.	57- TNT TECIDO LISO 40G - ROLO COM 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS	UND	30			
58.	58- PASTA PLÁSTICA CANALETA A4 - 10 UN	UND	25			

59.	59- PENDRIVE 32GB	UND	50			
60.	60- PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 2CM FUMÊ	UND	200			
61.	61- PASTA L POLIPROPILENO A4 0,16MM CRISTAL	UND	200			
62.	62- PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4CM FUMÊ	UND	100			
63.	63- PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CRISTAL 10 UNIDADES	UND	200			
64.	64- CADERNO ESPIRAL 200 FOLHAS CAPA DURA 15,3CM	UND	100			
65.	65- CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100			
66.	66- PRANCHETA A4 MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL 1 UNIDADE	UND	100			
67.	67- ALFINETES TACHINHA MAPA QUADRO CORTIÇA 100 UNIDADES	UND	20			
68.	68- PILHA ALCALINA AA - CARTELA C/ 4.	UND	200			
69.	69- PILHA ALCALINA AAA - CARTELA C/ 4 UND	UND	200			
70.	70- LÂMINA PARA ESTILETE - EMBALAGEM COM 10 UND.	UND	20			
71.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CX 50 UND MARCA: BIC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	30			
72.	CLIPS 10/0, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS 10/0, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	50			
73.	COPO DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE - CX COM 2.500 UNIDADES	UND	80			
74.	ENVELOPE PARDO 240MM X 340MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	UND	40			
75.	PASTA SANFONADA A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	20			
76.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM POTÊNCIA DE 3W RMS, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB 5V E CONEXÃO DE ÁUDIO POR PLUGUE P2 (3,5MM), NA COR PRETA.	UND	50			
77.	CABO DE REDE AZUL - ROLO DE 50 METROS	UND	30			
78.	FITA ISOLANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M, MEDINDO 19MM X 20M.	UND	30			

79.	PAPEL CELOFANE COM MEDIDAS DE 85CM X 1M, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UND	20			
80.	PILHA ALCALINA D, GRANDE COM 2 UNIDADES. REFERÊNCIA: DURACELL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	150			
81.	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	20			
82.	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO - 3 GAVETAS	UND	15			
83.	MOUSE PAD RETANGULAR 15X21CM	UND	30			
84.	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165/MLT-D 1015 CE (ORIGINAL OU COMPATÍVEL)	UND	30			
85.	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11MM - 1 KG	UND	40			
86.	TECLADO ABNT2 (USB), 107 TECLAS	UND	65			
87.	MOUSE ÓPTICO 1600 DPI	UND	65			
88.	Bastão cola quente fino, aplicação: pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento , composição: silicone. Pacote com 1kg	UND	20			
89.	Bastão cola quente grosso, aplicação: pistola quente , com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento , composição: silicone. Pacote com 1kg	UND	20			
90.	Caderneta da gestante oficial do Ministério da Saúde , capa couchê 170g com laminação brilho, miolo 75G, medindo 150x200mm. Deverá ser colorida com acabamento dobrado e grampo, 42 páginas.	UND	150			
91.	Cartolina comum 50x66 cores variadas.	UND	100			
92.	Cola gliter no mínimo 35G cores variadas.	UND	200			
93.	Crachás, impressão frente e verso, em material rígido (semelhante a cartão de crédito), padrão ISO(CR 80), 8,5 x 5,4 cm, com foto, nome, cargo e brasão da prefeitura municipal. Deverá vir acompanhado de presilha jacaré e cordão liso na cor azul fabricado em poliéster.(A empresa deverá fazer a arte).	UND	100			
94.	E.V.A liso 40x60 papel emborrachado material: borracha eva, comprimento: 60 cm, cor: variada, espessura: 2 mm, largura: 40 cm, padrão: liso	UND	500			
95.	Ficha de Atendimento Ambulatorial tamanho A4, papel Offset, gramatura mínima 66g, bloco com 100 folhas. (preto e branco).Modelo em anexo.	UND	600			

96.	Ficha de resumo diário antivetorial A4, papel offset, 63g, bloco com 100 fls. (preto e branco). Modelo em anexo.	UND	200			
97.	Ficha Evolução Clínica do paciente, tamanho A4, papel Offset gramatura mínima 56g, bloco com 100 folhas. (preto e branco). Modelo em anexo.	UND	250			
98.	Fita decorativa 20 mm cores variadas - fita decorativa 100% poliéster - pc 10 MT.	UND	100			
99.	Lança fumaça em bastão, cores azul e rosa para eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, 20 mm.	UND	300			
100.	Palito de picolé, material: madeira, sem farpas, pontas arredondados, largura: 1cm, comprimento: 10cm. pacote com 100 unidades.	UND	100			
101.	Papel celofane 100x85cm, cores variadas.	UND	500			
102.	Papel crepom comum 48CM X 2,00MTS, cores variadas.	UND	500			
103.	Papel laminado 48X60 - pacote com 20 folhas, variadas cores.	UND	500			
104.	Papel seda 48X60, gramatura 18/M, cores variadas.	UND	500			
105.	Perfurador grande de papel p/ até 60fls em ferro fundido, tipo: médio, funcionamento: manual, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 60 fls.	UND	10			
106.	Pincel atômico recarregável, caixa com 12 unidades, cores variadas.	UND	50			
107.	Pistola aplicador de cola quente grande - pistola de cola quente 20 - 80w - grande bivolt.	UND	20			
108.	Pistola aplicador de cola quente pequena - / 80w /bivolt.	UND	20			
109.	Reabastecedor de pincel atômico 37 a 40 ml. Cores variadas. Compatível com o pincel atômico recarregável.	UND	50			
110.	Receituário A, cor amarela, com 50 fls., confeccionado nos termos da RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	200			
111.	Receituário B, cor azul, com 50 fls., confeccionado nos termos RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	200			
112.	Receituário B2, cor azul, com 50 fls., confeccionado nos termos RDC nº 1.000/2025. Com capa e contracapa no bloco e sem canhoto. Modelo em anexo.	UND	100			
113.	Receituário médico controle especial 21 x 15cm, papel auto copiativo bloco com 50 fls. (preto e branco) Modelo em anexo.	UND	600			

114.	Receituário médico simples 21 x 15 cm, impressão em um lado apenas, papel com 100 folhas. (preto e branco) Modelo em anexo.	UND	600			
115.	Saco transparente celofane tamanho M, dimensões 30x40cm, pacote com 50 unidades.	UND	100			
116.	Saco transparente celofane tamanho G, dimensões 40x60cm, pacote com 50 unidades.	UND	100			
117.	Tesoura de picotar profissional 24 cm.	UND	20			
118.	Tinta guache caixa com 6 frascos de 15 ml cada.	UND	50			
VALOR TOTAL						

TOTAL ESTIMADO: **R$ _____**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

SAÚDE DA FAMÍLIA

Red: 242

Conta econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Projeto Atividade: 2021

Fonte: 1621

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 220 - MATERIAL DE CONSUMO

Economica 3390.39.00

Funcional: 10.122.0002.2.019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global estimado deste Termo de Compromisso é de **R$ _____**.

4.2 – Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, constituindo remuneração completa pelo fornecimento e execução do objeto.

4.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da Contratada, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

4.4 – Havendo erros ou impedimentos na nota fiscal, a mesma será devolvida, ficando o pagamento suspenso até regularização, sem qualquer acréscimo.

4.5 – A Administração efetuará a retenção de tributos devidos na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE (ADMINISTRAÇÃO)

5.1 – Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
5.2 – Notificar a Contratada sobre vícios ou defeitos, determinando substituição ou reparo.
5.3 – Efetuar os pagamentos conforme pactuado.
5.4 – Aplicar as sanções cabíveis.
5.5 – Cientificar o setor jurídico quando houver descumprimento contratual.
5.6 – Notificar garantidores sobre início de processos administrativos.
5.7 – Não se responsabilizar por compromissos da Contratada com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 – Atender a todos os pedidos durante a vigência da Ata.
6.2 – Manter regularidade fiscal.
6.3 – Substituir itens em desacordo com o Termo de Referência.
6.4 – Comunicar alterações cadastrais.
6.5 – Submeter-se à fiscalização da Administração.
6.6 – Substituir itens irregulares.
6.7 – Não alegar força maior pela falta de itens.
6.8 – Manter habilitação regular durante a vigência.
6.9 – Assumir todas as despesas decorrentes da execução.
6.10 – Cumprir prazos de entrega após autorização.
6.11 – Responder por erros em notas fiscais.
6.12 – Manter regularidade perante INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1 – A fiscalização será realizada pelos servidores Ana Clara da Silva Custódio e Elizandra Soares Costa.
7.2 – A Ata não poderá ser transferida ou cedida sem autorização formal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Preços fixos e irreajustáveis durante a vigência.
8.2 – Admite-se reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.
8.3 – Para solicitar reequilíbrio, a Contratada deverá apresentar:

- planilhas e notas fiscais;
- motivos reais do aumento;
- detalhamento de custos e impacto na margem de lucro.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Reconhecimento da supremacia do interesse público.
9.2 – Penalidades aplicáveis à Contratada:

- 20% por recusa na execução;
- 10% por atraso ou inexecução;
- 5% por execução em desacordo;
- 20% do valor estimado da Ata por desistência sem justificativa.

9.3 – Pagamento das multas em até 5 dias úteis.
9.3.1 – Não pagamento implica inscrição em Dívida Ativa.
9.4 – Possibilidade de suspensão por até 3 anos.
9.5 – Penalidades decorrentes de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Rescisão por descumprimento contratual ou interesse público.
10.2 – Rescisão requerida pela Contratada com antecedência de 30 dias.
10.3 – Reconhecimento dos direitos da Administração conforme arts. 137 e 155 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Aplicação das normas vigentes nos casos omissos.
11.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira/MG.

Cambuquira, //_____

Cimara Beatriz Arci Salgado Machado
COMPROMITENTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME E EPP

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

_____

Nome do Representante Legal

Documento de Identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua nº....., em. ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de PregãoEletrônico,instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresenta- dos. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.DECLARA outrossim que possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas. DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____

Nome do Representante Legal

Documento de Identidade